



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



Decreto Legislativo nº 02/2021

Dispõe sobre a desaprovação das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2012, em consonância com o Acórdão nº 163/2019-TC, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), nos autos do processo de ordem cronológica de nº 5968/2013.

CAMILA ISABELE DE SOUZA LUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que me confere o Regimento Interno desta Casa e o art. 28, IV, da Lei Orgânica do Município de Bodó/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Bodó/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), proferido nos autos do processo de nº 5968/2013-TC, que através do acórdão de nº 163/2019-TC, **desaprovou** as contas da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, referente ao exercício de 2012, acolhendo a manifestação emitida pelo Corpo Técnico do referido Tribunal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte em, 30 de dezembro de 2022.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN